

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 490/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

Altera artigos das Leis 347/2013, de 22 de maio de 2013 e 365/2013, de 06 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA-PB, no uso das atribuições que lhe são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 3º, I e II da Lei 347/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Omissis.

25% (vinte e cinco por cento) serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam aplicados na estruturação da Atenção Básica Municipal e custeio das Estratégias de Saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde;

25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados para a estruturação das Unidades Básicas de Saúde, orientado pelas matrizes estratégicas fruto da aplicação da autoavaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ, pelas equipes em consonância com resultados da avaliação externa;

Art. 2º. O Art. 3º, III, da Lei 365/2013, de 06 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“III- 50% (cinquenta por cento) serão pagos aos profissionais e trabalhadores das Equipes de Saúde da Família, com Saúde Bucal ou não, da Coordenação de Atenção Básica Municipal e aos apoiadores vinculados ao desenvolvimento do projeto PMAQ no município, na forma de Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB, considerando como 100% do valor referente a este inciso, sendo rateado, igualmente, pelos seguintes profissionais, independentemente da categoria profissional ou nível, superior, médio e/ou básico:

- a) Profissionais de nível superior lotados nas Equipes de Saúde da Família;
- b) Profissionais de nível técnico lotados nas Equipes de Saúde da Família;
- c) Agentes Comunitários de Saúde;
- d) Apoiadores e servidores lotados na Coordenação de Atenção Básica.
- e) Profissionais lotados no Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mataraca-PB, 27 de janeiro de 2020.

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**  
**Prefeito Constitucional**

**Publicado por:**  
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra  
**Código Identificador:**BE5FF1EE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 31/01/2020. Edição 2531  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>